



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJ2193

LEI Nº 189/93 DE 04 DE JUNHO DE 1993.

(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BATAGUASSU)

O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

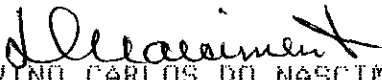
FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BATAGUASSU, no corrente exercício, no valor de CR\$ 160.000.000,00 (CENTO E SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 2º - Fica também autorizado a abertura de Crédito Especial, para cobertura da despesa autorizada no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 DE JUNHO DE 1993.


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


JOSE ROBERTO MARTINS
SECRETARIO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 01 de Junho de 1.993.

Of. Circ. nº 095/93


Exmo. Sr.

Prefeito Municipal

Sr. Prefeito.,

Venho através do presente, encaminhar a V.Excia.,
o Autógrafo de Lei nº 020/93, referente o Projeto de Lei nº 020/93.
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.,


Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Exmo. Sr.

Divino Carlos de Nascimento

D.D. Prefeito Municipal

Santa Rita do Pardo-MS

Protocolado

N.º 169/93
Data 18 / 06 / 1993



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 19 de Junho de 2003.

PROPOSTA Nº 127.9000/03

06:28/06/03

00

PROPOSTA Nº 127.9000/03

06:31/06/03

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regularmente aprovou o Projeto de Lei nº 0000/03, o qual dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção social a favor da Associação de Mulheres do Município de Santa Rita do Pardo, inscrita no CNPJ nº 07.040.000/0000, e portanto autoriza o Prefeito Municipal a executar e promulgar o referido Lei.

ANEXOS E REQUISITOS AUTÔGRAFOS DE LEI

- ANEXO 18 - Torna o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, no corrente exercício, no valor de R\$150.000,00 (Cento e Cinqüenta Milhões de Cruzados).
- ANEXO 09 - Torna também autorizada a abertura de Crédito Especial para cobertura de despesas autorizadas no artigo anterior.
- ANEXO 04 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Sala dos Serões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 19 (Enésimo) dia do mês de Junho de 2.008, (Um mil Novecentos e Noventa e Três).

Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora

Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo do Tel nº020/C.M.S.R.P./08, ficará afixada na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS , 31 de Maio de 1 993

Ofício nº 439/93

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 020/93 DE 31 DE MAIO DE 1.993.

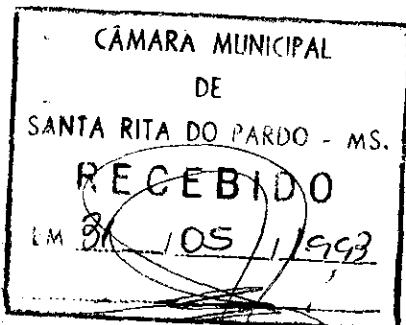
Senhor Presidente;

Vimos através deste encaminhar a esta Egregia Câmara o Projeto de Lei nº 020/93 de 31 de Maio de 1.993, que dispõe sobre autorização para que o Executivo Municipal possa conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataaguassu-MS., o valor de Cr\$160000000,00 (Cento e Sessenta Milhões de Cruzeiros).

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



Exmo Sr
BERNARDINO CASTRO
MD Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Protocolado
N.º 069/93
Data 31/05/1993



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 020/93 DE 31 DE MAIO DE 1.993.

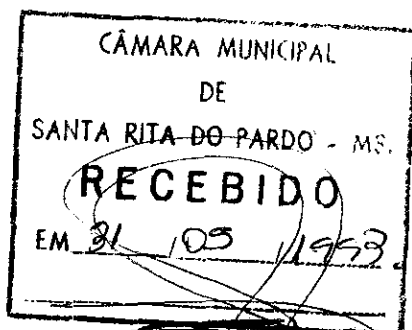
(DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BATAGUASSU)

O Senhor **DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO**, Prefeito - Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, - usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

APRESENTA O SEQUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BATAGUASSU**, no corrente exercício, no valor de Cr\$ 160.000.000,00 (Cento e Sessenta Milhões de Cruzeiros).
- ARTIGO 2º** - Fica também autorizado a abertura de Crédito Especial para cobertura da despesa autorizada no artigo anterior.
- ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO , EM 31 DE MAIO DE 1.993.





DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/93 DE 31 DE MAIO DE 1.993

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres vereadores;

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização do Legislativo para que o Executivo Municipal possa conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu-MS. O valor da referida subvenção para o corrente exercício é de Cr\$ 160.000.000,00 (Cento e Sessenta Milhões de Cruzeiros).

Como é de conhecimento geral a Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu vem atendendo da melhor maneira possível, todos os munícipes de Santa Rita do Pardo que necessitam de atendimento médico-hospitalar. Entretanto, a referida Santa Casa não foge à regra no tocante às dificuldades financeiras enfrentadas pelas Santas Casas de todo o País. Mediante estes fatores, o Executivo Municipal acha por bem conceder a referida subvenção.

Ao ensejo, renovo às Vossas Excelências os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO

Exmo. Sr.
BERNARDINO CASTRO
MO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
M E S T A



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecília de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Lei n.º 189/93 de
04 de junho 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 07 a 11 de junho de
1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 14 DE junho DE 1.993

Berto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL